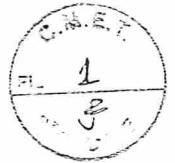


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



*[Handwritten Signature]*  
320 Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
03/11/2021  
Secretário

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_ Nº 85/2021-L

DATA DA ENTRADA: 27 DE OUTUBRO DE 2021

AUTOR: ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: DA DENOMINAÇÃO DE "UBS ROBERTO DE MATTOS" À  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DO JARDIM CARAMBEÍ.

APROVADO EM: 03/11/21 - 39ª Sessão Ordinária

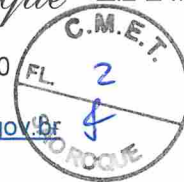
REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

39ª Sessão Ordinária  
Aprovado por Unanimidade  
Em 03/11/21

OBS: Única alteração: retirar numeral  
Maiores Impens



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 85/2021-L, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

**BIOGRAFIA DE ROBERTO DE MATTOS**

Roberto de Mattos nasceu em 25 de junho de 1958, no Município de São Roque. Filho de Waldomiro de Mattos e Salvatina F. de Paula Mattos, Roberto conviveu entre treze irmãos: Benedito Luis, Regina, Maria Aparecida, Waldomiro, João, Roque, Honório, Lúcia, Margarida, Tereza, Graça, Clara e Nézia, fazendo da infância uma grande brincadeira.

Garoto ativo aprendeu as primeiras letras no Grupo Escolar Germano Negrini, estudando ali até a quarta série. Ainda jovem montou um negócio de empalhamento de garrações, trabalhando em conjunto com a economia vinícola da cidade. Fazendo de tudo um pouco, Roberto trabalhou como feirante, caminhoneiro, pedreiro, ajustador mecânico, tratorista, mostrando sempre grande vocação para o trabalho.

No começo da década de 80 conheceu, em São Paulo, Maria dos Anjos, mulher que conquistou seu coração. Apaixonados, casaram-se em 1983. Desta união nasceram seus três filhos: Willian, Washington e Josilene. Com a chegada dos netos Kaique, Nicole, Sophia e Eloah sua vida completou, pois assistira ao crescimento de sua família, sempre com grande afeto e emoção.

Funcionário da Prefeitura há muitos anos, Roberto prestou serviço inicialmente à Empresa Pública Sanrodes, que posteriormente transformou-se na Empresa Municipal de Desenvolvimento de São Roque, berço da atual Diretoria de Obras. Foi Gerente de Divisão de Obras, papel que exerceu com presteza, competência seriedade e dedicação.

Pessoa alegre e sempre disposta a sorrir, de cujo convívio transbordam amigos, graças à sua generosidade, lealdade e companheirismo.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Roberto de Mattos faleceu em 8 de abril de 2021, tendo deixado muitas saudades e uma história grandiosa, era detentor de uma reputação ilibada, com um caráter irrepreensível, um exemplo de servidor público e de cidadão, que deixará muita saudade a todos que o conheceram.

Isso posto, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 27/10/2021 - 16:41 11644/2021, de 27 de outubro de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 27/10/2021 - 16:41 11644/2021/fap



**PROJETO DE LEI Nº 85/2021-L**

De 27 de outubro de 2021.

***Dá denominação de "UBS Roberto de Mattos" à Unidade Básica de Saúde - UBS - do Jardim Carambei.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "UBS Roberto de Mattos" o próprio público em construção "UBS - Unidade Básica de Saúde do Jardim Carambei", localizado na Avenida Bernardino de Lucca, nº 160, em São Roque, que conta com 1.845,43 m<sup>2</sup> de área de terreno e 582,39 m<sup>2</sup> de área construída.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 27 de outubro de 2021.

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
(TOCO)  
Vereador**

PROTOCOLO Nº CETSRS 27/10/2021 - 16:41 11644/2021/AO

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



### OFÍCIO CERTIDÃO N° 65/2020

São Roque, 27 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do Artigo 12, da Lei n°. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei n° 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO do seguinte próprio:

**UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRO DO GUAÇU,**

informando se tal logradouro é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões (da área total do terreno e da área construída).**

Solicito ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

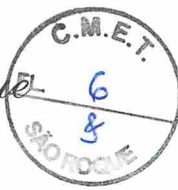
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
TOCO  
Presidente**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque-SP

PROCOLO N° CETS R 27/11/2020 - 14:50 9544/2020  
lvrc

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821 em 27/11/2020 16:46:46  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código A313-B1G4-GA66-M575

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821 em 08/11/2021 11:38:05  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código A813-P9T6-A5M4-P1G6



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Gabinete da Prefeitura

São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 277/2021/GP

São Roque, 05 de maio de 2021.

**Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão Nº 65/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão Nº 65/2020 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente que resultou na emissão da Certidão Nº 0003/2021.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES  
DE ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO ISSA  
HENRIQUES DE ARAÚJO 14495849859  
Data: 2021.05.05 10:41:06 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Estância Turística São Roque - SP

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

## CERTIDÃO N.º 0003/2021

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Certidão n.º 65/2020, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o próprio, “UBS - Unidade Básica de Saúde do Jardim Carambel”, está em construção, localizado na Avenida Bernardino de Lucca, n.º 160, em São Roque. Conta com 1.845,43 m<sup>2</sup> de área de terreno e 582,39 m<sup>2</sup> de área construída.

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*  
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Oliani*  
(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos quatro dias do mês de maio do ano de

dois mil e vinte e um.

=====

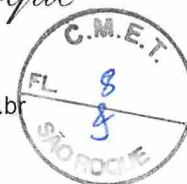
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821 em 08/11/2021 11:38:05  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código A8T3-P9T6-A5M4-P1G6



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## PARECER 257/2021

Parecer ao Projeto de Lei nº 085/2021-L, de 27 de Outubro de 2021, de autoria do vereador Israel Francisco de Oliveira, que *Dá denominação de "UBS Roberto de Mattos" à Unidade Básica de Saúde - UBS - do Jardim Carambeí.*

Apresenta o vereador Israel Francisco de Oliveira o Projeto de Lei 085/2021, de 27 de Outubro de 2021, para denominar de "UBS Roberto de Mattos" à UBS - Unidade Básica de Saúde do Jardim Carambeí.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 4.470, de 19 de outubro de 2015 disciplina a oficialização, identificação e denominação de próprios públicos municipais, e assevera, em seu artigo 6º:





**Art. 6º** Para propor a denominação de próprio municipal devem ser observadas as seguintes exigências;

I - indicar o próprio a ser nominado, com um mínimo de referências possíveis para a sua identificação;

II - justificar o nome escolhido ou a biografia da pessoa a quem se pretende homenagear e a relação de suas obras, ações meritórias e relevantes;

III - a razão da retirada do nome oficial até então vigente, se for o caso;

IV - instruir a proposta com informações expedidas pelo órgão de cadastro e lançamento competente do Executivo (certidão), sobre a legalização, regularização e inscrição do próprio a ser nominado, bem como referências de sua localização;

VI - as denominações dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverão homenagear, preferencialmente, educador ou pessoa cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

VII - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à humanidade.

Atendendo as exigências legais, o Projeto vem acompanhado da Certidão nº 0003/2021 expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que o próprio em referência está em construção, localizado na Avenida Bernadino de Lucca, nº 160, em São Roque, bem como acompanhado do croqui do local.

Ademais, a denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer e Turismo”.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 4 de novembro de 2021

VIRGINIA COCCHI WINTER  
ASSESSORA JURÍDICA

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 201 – 04/11/2021**

**Projeto de Lei Nº 85/2021-L**, 27/10/2021, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira.

**Relator:** Vereador Thiago Vieira Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "UBS Roberto Matos" à Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro do Guacu**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2021.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

---

**Documento:** Parecer Nº 201/2021 ao Projeto de Lei Nº 85/2021

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 85/2021 - Dá denominação de "UBS Roberto Matos" à Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro do Guaçu

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	04/11/2021 16:51:14
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	04/11/2021 16:51:27
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	04/11/2021 16:51:37

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## **COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**PARECER Nº 67 – 04/11/2021**

**Projeto de Lei Nº 85/2021-L**, 27/10/2021, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira.

**RELATOR:** Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "UBS Roberto Matos" à Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro do Guacu**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2021.

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
RELATOR CPECLTMA

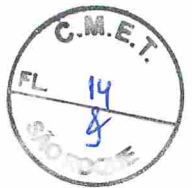
A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR** **JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
PRESIDENTE CPECLTMA VICE-PRESIDENTE CPECLTMA



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



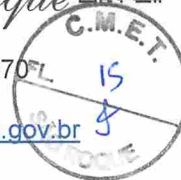
Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

---

**Documento:** Parecer Nº 67/2021 ao Projeto de Lei Nº 85/2021

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 85/2021 - Dá denominação de "UBS Roberto Matos" à Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro do Guaçu

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	04/11/2021 16:52:54
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814	04/11/2021 16:53:04
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	04/11/2021 16:53:16



**39ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 14H.**

**EDITAL Nº 88/2021-L**

**I – Expediente (Art. 159 do R.I.):**

1. Votação da Ata da 38ª Sessão Ordinária, de 03/11/2021;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Moções de Congratulações nºs: **374, 377 e 378/2021.**

**II – Tribuna (Arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Diego Gouveia da Costa;
2. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
3. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
4. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
5. Vereador Julio Antonio Mariano;
6. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
7. Vereador Newton Dias Bastos; e
8. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

**III – Ordem do Dia:**

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 85-L**, de 27/10/2021, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que “Dá denominação de ‘UBS Roberto Matos’ à Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro do Guaçu”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 7**, de 28/10/2021, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre a concessão de placa-homenagem em razão do Dia da Consciência Negra a Maria José dos Santos”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 8**, de 28/10/2021, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre a concessão de placa-homenagem em razão do Dia da Consciência Negra à Associação do Território Quilombola do Bairro do Carmo”;
4. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 8-E**, de 20/10/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Revoga o art. 170 – D da Lei Complementar Nº 40 de 08 de novembro de 2006, incluído pela Lei Complementar Nº 66, de 04 de outubro de 2012”;
5. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 9-E**, de 03/11/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de São Roque; fixa o limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências” e **Emenda**; e
4. Requerimentos nºs: **211 e 212/2021.**



**IV – Explicação Pessoal (Art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
2. Vereador Rogério Jean da Silva;
3. Vereador Thiago Vieira Nunes;
4. Vereador William da Silva Albuquerque;
5. Vereador Antonio José Alves Miranda;
6. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso; e
7. Vereador Clovis Antonio Ocuma.

**V – Tribuna Livre (Art. 290):**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 5 de novembro de 2021.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



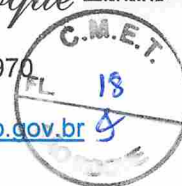


**ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL**  
(Maioria absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 85/2021-L**, de 27/10/2021, que "Dá denominação de "UBS Roberto de Mattos" à Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro do Guaçu".

**AUTOR: Toco**

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
<b>01</b>	<u>TONINHO BARBA</u> – Antonio José Alves Miranda	SIM
<b>02</b>	<u>DRA. CLÁUDIA PEDROSO</u> – Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
<b>03</b>	<u>CLÓVIS DA FARMÁCIA</u> – Clovis Antonio Ocuma	SIM
<b>04</b>	<u>DIEGO COSTA</u> – Diego Gouveia da Costa	SIM
<b>05</b>	<u>GUILHERME NUNES</u> – Guilherme Araujo Nunes	SIM
<b>06</b>	<u>TOCO</u> – Israel Francisco de Oliveira	SIM
<b>07</b>	<u>ALEXANDRE VETERINÁRIO</u> – José Alexandre Pierroni Dias	SIM
<b>08</b>	<u>JULIO MARIANO (PRESIDENTE)</u> – Julio Antonio Mariano	-- X --
<b>09</b>	<u>MARQUINHO ARRUDA</u> – Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
<b>10</b>	<u>NILTINHO BASTOS</u> – Newton Dias Bastos	SIM
<b>11</b>	<u>PAULO JUVENTUDE</u> – Paulo Rogério Noggerini Junior	SIM
<b>12</b>	<u>RAFAEL TANZI</u> – Rafael Tanzi de Araújo	SIM
<b>13</b>	<u>CABO JEAN</u> – Rogério Jean da Silva	SIM
<b>14</b>	<u>THIAGO NUNES</u> – Thiago Vieira Nunes	SIM
<b>15</b>	<u>WILLIAM ALBUQUERQUE</u> – William da Silva Albuquerque	SIM
<b><u>Favoráveis</u></b>		<b>14</b>
<b><u>Contrários</u></b>		<b>0</b>



**PROJETO DE LEI Nº 085-L, DE 27/10/2021**  
**AUTÓGRAFO Nº 5.344 de 085/11/2021**  
**LEI nº**

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira – PSBD)

***Dá denominação de "UBS Roberto de Mattos" à Unidade Básica de Saúde - UBS - do Jardim Carambeí.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "UBS Roberto de Mattos" o próprio público em construção "UBS - Unidade Básica de Saúde do Jardim Carambeí", localizado na Avenida Bernardino de Lucca, nº 160, em São Roque, que conta com 1.845,43 m<sup>2</sup> de área de terreno e 582,39 m<sup>2</sup> de área construída.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 39ª Sessão Extraordinária, de 08 de novembro de 2021.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
2º Vice-Presidente

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**LEI 5.338**

**De 01 de dezembro de 2021**

PROJETO DE LEI Nº 085/2021 - L  
De 27 de outubro de 2021  
AUTÓGRAFO Nº 5.344 de 08/11/2021  
(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira -  
PSDB)

**Dá denominação de "UBS Roberto de Mattos" à Unidade  
Básica de Saúde - UBS - do Jardim Carambeí.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "UBS Roberto de Mattos" o próprio  
público em construção "UBS - Unidade Básica de Saúde do Jardim Carambeí", localizado  
na Avenida Bernardino de Lucca, nº 160, em São Roque, que conta com 1.845,43 m² de  
área de terreno e 582,39 m² de área construída.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora  
denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei  
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/12/2021**

MARCOS AUGUSTO ISSA  
HENRIQUES DE  
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS  
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE  
ARAÚJO:14495849859  
Dados: 2021.12.01 10:44:50 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 1º de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 39ª Sessão Ordinária de 08/11/2021**

/mgsm.-

Publicado no Jornal D.O.M

n.º 158 fls. 3632 dia 01/12/2021

Ato Normativo Lei nº 5.338 (2021)